



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

LEI Nº 422

Concede dispensa à taxa d'água durante os meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano.-

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de atribuições legais;-

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispensar a taxa d'água durante os meses de Setembro, Outubro e Novembro do corrente ano.-
- Art. 2º - Continuará, entretanto, a manter o fornecimento deficitário do referido líquido enquanto dispuser do mesmo na represa local, como vem fazendo.-
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1.955.-

Thomaz de Souza
Alfredo Motta Filho
Antônio França
Seusdeit Vardoto
Cláudio de Almeida Cunha
Silvia Maria Santos